



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
PODER LEGISLATIVO  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

**2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação**

**MEMORANDO N° 509/2025/CCJ/CMS**

Santarém, 28 de outubro de 2025.

**DE:** Presidente 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

**PARA:** Presidente da 3ª Comissão – **VER. ALBERTO PORTELA**

**Assunto:** Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

Senhor Vereador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º*, do *Regimento Interno*<sup>1</sup>, **04 (quatro) Processos para elaboração de parecer da respectiva comissão.**

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 3938/2025	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE EVENTOS E DOS FAZEDORES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>VER. DAVID PAIVA</b>
2	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 4257/2025	UTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O MUNICIPAL PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA DOS CLÁSSICOS DA LITERATURA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>VER. ELITA BELTRÃO</b>
3	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 4408/2025	AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA BÍBLIA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>VER. ALAÉRCIO CARDOSO</b>
4	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 4601/2025	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>VER. MANO DADAI</b>

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

**VALDOMIRO NASCIMENTO DE SOUSA**

Assessor Legislativo  
Sala das Comissões

GAB. VER. ALBERTO PORTELA-UNIÃO

RECEBIDO  
Em: 28/10/25 Hrs. 15:12  
RESPONSÁVEL  
*Er. Alberto P. - União*

<sup>1</sup> REGIMENTO INTERNO – CMS

*Art. 29-B* .....

*§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)*